



Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 11/09/2018 11:30 hs
Sandra Melo
ASSINATURA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Gabinete do Vereador Márcio Melo Rodrigues

PROJETO DE LEI Nº

233 /2018

**EMENTA: MODIFICA O ARTIGO 3º, DA LEI 1.602,
DE 27 DE OUTUBRO DE 1987, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Modifica o artigo 3º, da Lei 1.602, de 27 de outubro de 1987, que passa a vigorar com a seguinte redação, onde couber, e renumerem-se os demais artigos:

“Art. 3º. O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será composto por representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:

- I – Um representante do PROCON municipal;
- II – Um representante do Ministério Público;
- III – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- V – Um representante do Gabinete do Prefeito;
- VI – Um representante da Câmara Municipal de Campina Grande;
- VII – Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- VIII – Um representante da Associação Comercial e Empresarial de Campina Grande (ACCG);
- IX – Um representante da Federação das Indústrias do Estado da Paraíba (FIEP);
- X – Um representante das Sociedades de Amigos de Bairros (SAB's).
- XI – Um representante do Tribunal de Justiça (Juizados Especiais).

Plenário, 04 de setembro de 2018.


VEREADOR MÁRCIO MELO RODRIGUES
Vice-presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Gabinete do Vereador Márcio Melo Rodrigues

PROJETO DE LEI Nº 233 / 2018

JUSTIFICATIVA:

Propomos atualizar e modificar o artigo 3º, da Lei 1.602, de 27 de outubro de 1987, do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor que passa a ser composto por novos representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores.

Esta medida é de suma importância em razão do trabalho que ora é executado e se faz necessária em razão do surgimento de novas instituições e dos avanços na defesa dos consumidores.

Está patente a necessidade de implantação dessas medidas, em benefício da sociedade.

Plenário, 04 de setembro de 2018.

VEREADOR MÁRCIO MELO RODRIGUES
Vice-presidente